



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

## **LEI Nº 527/2001.**

“Dispões sobre a autorização ao Executivo Municipal para assinaturas de convênio e contém outras providências.”

O povo do Município de Caputira, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou eu, Jairo de Cássio Teixeira, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com as Secretarias de Estado, Governo Estadual, Governo Federal, bem como suas empresas, autarquias e fundações.

Parágrafo único – Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os termos aditivos e outros instrumentos jurídicos correlatos, que entre em si celebrarem as partes, em complemento ao termo aprovado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a remeter para a Câmara Municipal, cópia autêntica dos convênios e termos aditivos, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

Caputira/MG, 09 de maio de 2001.

**JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal